



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemcs, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Aprovado
Turno Único 22/08/2026
Votos Unanimidade

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15 /2026

ALTERA O ART. 202 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG.

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica acrescido o § 3º ao art. 202 da Lei Complementar nº 033/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 202. § 3º Excepcionalmente, os contratos temporários poderão ser prorrogados até o limite máximo de **48 (quarenta e oito) meses**, desde que:

I – haja concurso público em andamento para provimento dos cargos correspondentes; ou

II – haja justificativa expressa e devidamente fundamentada da Administração Pública, demonstrando a imprescindibilidade da medida para assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 27 de março de 2026.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 15 /2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade acrescentar o § 3º ao art. 202 da Lei Complementar nº 033/2023, a fim de possibilitar, em caráter excepcional, a prorrogação dos contratos temporários por prazo superior ao atualmente previsto, desde que atendidos requisitos específicos e devidamente fundamentados.

A medida se mostra necessária diante do planejamento da Administração Municipal de promover, a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e eficiência.

Entretanto, a substituição imediata dos servidores temporários neste momento de transição poderá ocasionar prejuízos significativos à continuidade dos serviços públicos, tendo em vista que a realização de novo processo seletivo simplificado demandaria tempo, mobilização administrativa e custos adicionais ao erário, sem que houvesse ganho efetivo para a Administração, já que tais vínculos seriam novamente substituídos após a conclusão do concurso público.

Dessa forma, a possibilidade de prorrogação excepcional dos contratos temporários até o limite de 48 (quarenta e oito) meses visa garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população, evitando descontinuidade administrativa e retrabalho, bem como promovendo maior economicidade na gestão dos recursos públicos.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Importante destacar que a prorrogação ora prevista não se dá de forma automática ou indiscriminada, estando condicionada à existência de concurso público em andamento ou à apresentação de justificativa devidamente fundamentada pela Administração, o que assegura o caráter excepcional da medida e afasta qualquer desvirtuamento da contratação temporária.

Assim, a presente proposta encontra respaldo no interesse público, na eficiência administrativa e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa.

Delfinópolis (MG), 27 de março de 2026.

PEDRO PAULO PINTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PEDIDO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora.

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o pedido de urgência do Projeto de Lei que **ALTERA O ART. 202 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG.**

Solicitamos que referido projeto seja tramitado no regime de urgência/relevante interesse público, conforme dispõe o artigo 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, especialmente diante do planejamento da Administração Municipal para a realização de concurso público, evitando-se prejuízos à regularidade administrativa e à prestação eficiente dos serviços à população.

Delfinópolis (MG), 27 de março de 2026.

PEDRO PAULO PINTO

Prefeito Municipal